

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	Secretaria de Administração e Orçamento	Data:	30/01/2019
Demandante:	Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de projetos		
Responsável pela Demanda:	CAP: Lígia Rogéria Manicoba Ferreira		
Integrante Demandante:	SENG: Ronald José Amorim Fernandes		
Dotação Orçamentária:	(x) Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) <input type="checkbox"/> Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) <input type="checkbox"/> Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) <input type="checkbox"/> Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	R\$ 3.600,00
Tipo de Aquisição/Contratação	(X) Pronta Entrega <input type="checkbox"/> Sistema de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)

Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade.

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

Obter a realização de serviços gráficos para impressão de projetos de engenharia dos serviços e obras de interesse da Administração com o fim de submetê-los a aprovação nos Órgãos responsáveis tais como Prefeitura e Corpo de Bombeiros Militar.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Aperfeiçoamento da gestão de custos, com foco na eficiência e na sustentabilidade: Melhorar a qualidade do gasto público; Aprimorar a governança e a gestão de aquisições e contratações.

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução

Ronald José Amorim Fernandes



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

ESTUDOS PRELIMINARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO DE PROJETOS.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 938/2019.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para impressão de projetos visando atender demanda ligada a aprovação de projetos junto ao Corpo de Bombeiros, prefeitura, entre outros.

2. ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

As obras e alguns serviços de engenharia necessitam de aprovação prévia para que seus efeitos sejam aceitos perante os órgãos públicos que tratam da ocupação imobiliária (prefeitura) e dos sistemas de combate a incêndio e pânico (Corpo de Bombeiros).

Esclarecendo: para apresentação de requerimentos para aprovação de projetos de engenharia nos diferentes órgãos da administração tais como Corpo de Bombeiros Militar do RN, Prefeitura, entre outros, faz-se necessária a apresentação de projetos impressos.

Com a vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros na sede deste Regional no dia 21 de Março de 2018 foram solicitadas alterações de projeto e por isso irá demandar uma nova impressão de vários projetos.

Além disso, a aprovação em outros órgãos da administração direta também irá requerer projetos impressos com no caso da usina fotovoltaica, projetos do novo Fórum de Mossoró, passarela da nova sede.

2.2. ANÁLISE DE RISCOS DECORRENTES

Por se tratar de um documento sujeito a aprovação para apresentação em órgãos como Corpo de Bombeiros RN, Prefeitura, COSERN, entre outros, a não apresentação dos impressos implicará diretamente na reprovação.

A impressão deverá ser feita por empresa especializada em Plotagem para o produto possa ser de qualidade e assim procedermos ao requerimento devidamente documentado.

2.3. AVALIAR A URGÊNCIA DA NECESSIDADE

A edificação que abriga a secretaria deste Regional está em pleno funcionamento e em função da vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros visando emitir o Habite-se.

Da vistoria restou a necessidade de implantação de serviços e ainda a necessidade de reapresentação dos projetos com alterações solicitadas.

Portanto, o requerimento para avaliação das mudanças no projeto da nova sede somente poderá ser protocolado quando os projetos estiverem impressos.

2.4. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Serão solicitadas impressões em número mínimo necessário ao aprovo.

3. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Dentre as soluções disponíveis há a de aquisição de impressoras aptas a imprimir em tamanhos A1 ou A2. Contudo, o custo de aquisição e manutenção de impressoras deste porte é extremamente caro, e sua viabilidade está ligada um volume expressivo de impressos.

No caso do TRE, cuja quantidade de cópias de projeto são limitadas, a melhor solução é a contratação de empresas especializadas que disponibilizam no mercado o serviço de impressão.

4. DA GARANTIA DE QUALIDADE

Os projetos impressos com baixa qualidade não serão aceitos, sendo considerados defeitos as falhas, manchas, ou distorções.

5. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Valor Mensal
1	Serviço de Plotagem e fotocópia monocromática	M	6,95	430	2.988,50

6. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de impressão com qualidade de projetos de interesse do TRE/RN para submeter à aprovação dos órgãos competentes, a exemplo, Corpo de Bombeiros, Prefeitura de Natal entre outros.

Por se tratar de documentos que servirão de complemento para obtenção de autorização de execução, tais como o AVCB do Corpo de Bombeiros do RN, necessita que seja impresso por empresas especializadas para se ter, como dito anteriormente, a qualidade satisfatória.

7. MAPA DE RISCOS

Risco	Definição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Contingência
1	Existência de um estudo de viabilidade equivocado.	Baixa	Médio		Monitoramento e atenção de TODOS os setores envolvidos, para manter o risco nesse nível ou reduzir, se não houver custos extras (Aceitar/Mitigar).
2	Falha na redação do Edital e divergências com os demais documentos do Certame.	Média	Médio		Verificar a coerência do Edital e entre o Edital e demais documentos do Certame (Aceitar/Mitigar).

3	Não existir verba disponível para celebrar o contrato	Médio	Alto	Alto 	Informar a Alta Administração os prejuízos que a falta desse contrato pode trazer – ambiente insalubre (Tratar).
4	Definir modalidade/tipo/regime equivocado de Licitação	Médio	Alto	Alto 	É preciso estudar e definir com muito cuidado todos os parâmetros citados (Tratar).
5	Risco de Licitação deserta ou fracassada	Média	Muito Alto	Alto 	Possibilidade de dispensa de Licitação (Tratar).
6	Possibilidade de impugnação do Edital	Médio	Alto	Alto 	Publicar os Atos correspondentes ao Certame (Princípio da Publicidade) e evitar condições de habilitação restritivas à competitividade (Isonomia) – (Tratar).
8	Possibilidade de a empresa não apresentar os requisitos legais	Médio	Alto	Alto 	Repassar à Alta Administração, indicando a não assinatura do contrato e convocação do 2º colocado, ou realização de nova Licitação 2) Dividir em Lotes (Tratar).

Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

José Haroldo Machado Junior
 Analista Judiciário - Engenheiro
 Seção de Engenharia/CAP/SAO



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE PROJETOS.

1 Objeto

- 1.1 Contratação de empresa para impressão de projetos de engenharia visando atender demanda ligada a aprovação de projetos junto ao Corpo de Bombeiros, prefeitura, entre outros.

2 Justificativa

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de impressão de projetos de interesse do TRE/RN para submetê-los à aprovação dos órgãos competentes, a exemplo, Corpo de Bombeiros, Prefeitura de Natal entre outros.
- 2.2 Por se tratar de documentos que servirão para obtenção de autorização de execução junto a Órgãos Administrativos, tais como o AVCB do Corpo de Bombeiros do RN, necessita que sejam impressos por empresas especializadas para se ter a qualidade satisfatória.

3 Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Total
1	Serviço de Plotagem e/ou fotocópia monocromática	M		430	

4 Entrega, Especificações e Critérios de Aceitação do Objeto

- 4.1 A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE/RN conforme Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.
- 4.2 A empresa contratada deverá, por ocasião da assinatura do contrato ou emissão do empenho, indicar expressamente as pessoas prepostas para representá-la quando da realização dos serviços.
- 4.3 Os serviços serão prestados no estabelecimento da empresa contratada sendo que os arquivos eletrônicos serão entregues pelo TRE/RN via e-mail ou presencialmente por meio de transporte próprio do TRE-RN.
- 4.4 Os projetos a serem impressos serão entregues ao contratado em formato eletrônico na plataforma DWG elaborados através do software AUTOCAD, versão 2008 ou superior. Para tanto, a empresa contratada deverá ter o software necessário à execução do serviço em versão compatível com a do TRE-RN.
- 4.5 Poderão também ser entregues projetos impressos para realização de cópias monocromáticas.

- 4.6 Os projetos deverão ser impressos em papel off set 75 g/m², branco, de 0,90 m de largura, dobrados conforme padrão A4.
- 4.7 A freqüência da realização dos serviços dar-se-á na medida em que os projetos sejam desenvolvidos ao longo do ano, ou da necessidade de plotagem/cópia.
- 4.8 Após a execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar os projetos impressos ao TRE-RN que os recolherá às suas expensas, desde que localizada na cidade de Natal. Caso a empresa esteja localizada em outro município deverá entregar os projetos na sede deste Regional, devendo a contratada entregar a nota fiscal do serviço prestado juntamente com os projetos.
- 4.9 A entrega do produto de cópia ou plotagem deverá ocorrer em (03) três dias úteis após o recebimento do arquivo no formato digital, ou prancha para cópia;
- 4.10 O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto impresso, como por exemplo: quantidade de cópias, nome do projeto, etc.
- 4.11 O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído em prazo não superior a 1 (um) dia corrido, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.12 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Engenharia do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5 Obrigações da Contratante

- 5.1 Verificar minuciosamente a conformidade dos projetos impressos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2 Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 Obrigações da Contratada

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto de acordo com o descrito no subitem 4.8, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

- 6.3 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7 Das Sanções

- 7.1 O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 01, e verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme descrito abaixo.
- 7.2 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas e estabelecidas conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:
- Leve:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
 - Média:** falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;
 - Grave:** falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

Tabela 01 – Tipificação e gradação das infrações:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	NÍVEL	GRAU
1	Atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratado;	Médio	02
2	Suspender ou paralisar injustificadamente a execução dos serviços, por ocorrência	Grave	08
3	Pela inexecução parcial do objeto; por ocorrência.	Grave	08
4	Pela inexecução total do objeto.	Grave	10
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	Médio	02
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	Médio	02
7	Reutilizar material; por ocorrência.	Grave	07
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Médio	03
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	02

Para os itens a seguir, deixar de:

10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	Leve	01
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	Médio	02
12	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	03

- 7.3 O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometidas pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pela Administração, nos seguintes termos:
- De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de **advertência**;
 - De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de **multa** de 1% (um por cento) do valor do contrato;
 - De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de **multa** de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
 - De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de **multa** de 3% (três por cento) do valor do contrato;
 - De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de **multa** de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
 - De 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de **multa** de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - De 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de **multa** de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada com:
 - a) sanção de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou,
 - b) sanção de **negativação junto ao SICAF** e impedimento de contratar com a União, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - c) rescisão contratual.
- 7.4 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- O CONTRATADO executar a impressão em quantidade inferior ao solicitado;
- 7.5 A inexecução total do objeto será configurada quando:
- Não houver entrega dos projetos impressos conforme solicitado;
- 7.6 O responsável pelo acompanhamento da execução do contrato fará o controle das infrações contratuais, informando, por meio de nota técnica, a pontuação acumulada, devidamente comprovada.
- 7.7 Aplicada uma multa conforme a faixa de pontuação atingida, eventual cometimento de outra falta que resulte na aplicação de multa, esta corresponderá à diferença entre o percentual da nova faixa enquadrada e o percentual já aplicado.
- 7.8 A gravidade do atraso será aferida, em cada solicitação de impressão, tendo em vista que a prestação do serviço não é contínua, mas sim a cada necessidade de impressão de projetos.

- 7.9 No primeiro evento em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso conforme descrito neste Termo de Referência.
- 7.10 O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7.11 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.
- 7.12 A Administração rescindirá o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste termo de referência e em legislação específica.
- 7.13 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

8 Considerações Finais

- 8.1 Segue o presente Termo de Referência para apreciação e aprovação Superior, com vistas à abertura de procedimento licitatório.

Natal, 10 de abril de 2019.

José Haroldo Machado Junior
Analista Judiciário - Engenheiro

De acordo,

Ronald José Amorim Fernandes
Analista Judiciário - Engenheiro
Chefe da Seção de Engenharia

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 582/2019-AJDG, AUTORIZO:

I - a contratação direta da empresa CLICK PLOTAGEM LTDA. ME, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para Serviço de Plotagem e/ou fotocópia monocromática, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos (fls. 44-48) e nos termos da proposta apresentada pela empresa (fl. 62);

II - a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais), para atender à despesa decorrente desta contratação.

2. Encaminhe-se à Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro – SPOF/COF, para ajuste no valor da reserva orçamentária noticiada à fl. 33.

3. Em seguida, à Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEO/COF, para a emissão da nota de empenho, com posterior remessa aos demais setores competentes.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 21/05/2019 11:47:06

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 582/2019-AJDG, AUTORIZO:

I - a contratação direta da empresa CLICK PLOTAGEM LTDA. ME, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para Serviço de Plotagem e/ou fotocópia monocromática, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos (fls. 44-48) e nos termos da proposta apresentada pela empresa (fl. 62);

II - a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais), para atender à despesa decorrente desta contratação.

2. Encaminhe-se à Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro – SPOF/COF, para ajuste no valor da reserva orçamentária noticiada à fl. 33.

3. Em seguida, à Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEO/COF, para a emissão da nota de empenho, com posterior remessa aos demais setores competentes.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 21/05/2019 11:47:06

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 27Mai19 NUMERO: 2019NE000249 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84) 3654-6000
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREADOR : 18053205/0001-09 - CLICK PLOTAGEM LTDA
ENDERECO : CAPITAO MANOEL CAVALCAN 22 LAGOA SECA
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59022-470
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
SERVIÇO DE PLOTAGEM E/OU FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICA - 2019PE000291 - 2019LI000239
- PAE 938/2019.

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339039 070217 AOSA GRAVFO
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 00938/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1761
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.795,00
DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 83 -SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 430 VALOR UNITARIO: 6,50
VALOR DO SEQ.: 2.795,00

SERVICO DE PLOTAGEM E/OU FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICA - UNIDADE (METROS)

T O T A L : 2,795,00

MARCOS FLAVIO N. MAIA
ORDENADOR

